

Paulínia, 20 de Dezembro de 2024.

REPLAN/ES

DPBR-2024-18262

Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo

Assunto: Esclarecimentos referente à implantação do VA/VR - REPLAN

Referência:

Prezado Senhor / Senhora,

De forma a esclarecer a questão que envolve a Cláusula 6 do Acordo Regional que trata sobre a cessação do fornecimento de alimentação in natura na REPLAN com a concessão de assistência alimentar por meio de VR/VA, a REPLAN informa que:

Uma vez que o contrato de fornecimento de alimentação no Restaurante 1, Restaurante 2 e cantina é o mesmo, no que se refere à Segurança alimentar, bem como à prevenção quanto a ocorrência de surto de DTA (doenças transmitidas por alimentos), a Petrobras reafirma a manutenção de todas as obrigações contratuais assumidas.

Assim será mantida a necessária Fiscalização estabelecida na cláusula 8 da Especificação de Serviços do contrato de alimentação vigente, da mesma maneira que atuamos hoje.

Neste ponto ressalta-se a existência das cláusulas 8.7 e 12.41 da especificação de Serviços do contrato em vigor que assim dispõe:

“8.7 A CONTRATADA deverá manter profissional da área de Alimentação (Nutricionista ou Técnico em Nutrição) exclusivos, acompanhando diariamente o fornecimento de todas as refeições, desde a confecção até o destino, mantendo os controles específicos do Manual de Boas Práticas. Deverá inspecionar e controlar as condições higiênico sanitárias de todas as copas onde as refeições são distribuídas, de modo a prevenir riscos relativos às DTA.”

“12.41 A CONTRATADA deverá realizar o plano de amostragem e controle de análises microbiológicas, conforme preconiza a legislação, assim como também realizar análises extemporâneas em possíveis casos de suspeita de DTA.”



Aproveitamos também para informar que não temos registro de nenhuma ocorrência de surto de DTA dentro da REPLAN.

Em caso de suspeita, o processo de investigação continuará a ser realizado conforme padrões internos da companhia.

Já para os casos de alimentação adquirida externamente (comprando de outra empresa, trazendo de casa, pedido por aplicativos de delivery, etc.), não haverá relação de envolvimento ou participação da Petrobras em referidos casos, porém, ainda assim, será dado o apoio pela área da saúde para atendimento das pessoas que forem eventualmente acometidas qualquer por mal-estar.

Atenciosamente,

Thiago Reverberi Tambosi

Gerente de ENGENHARIA E SERVIÇOS

Anexos(s): Não há anexos